



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.608.475/0001-28
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 04 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

REVOGA INTEGRALMENTE A LEI MUNICIPAL Nº 300, DE 27 DE JUNHO DE 2023, QUE AUTORIZAVA A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL À CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS/MA.

O Exmo. Sr. JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Vila Nova dos Martírios - MA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, remete à apreciação desta Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1º Fica **revogada, na íntegra**, a Lei Municipal nº 300, de 27 de junho de 2023, que autorizava a desafetação e a doação de bem público municipal à Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS – MA,
AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2025.

JORGE VIEIRA DOS SANTOS
FILHO:48144770668

Assinado de forma digital por
JORGE VIEIRA DOS SANTOS
FILHO:48144770668
Dados: 2025.06.04 14:58:13
-03'00'

JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO

Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.608.475/0001-28
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 004/2025

MENSAGEM

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Encaminho à elevada consideração dessa Colenda Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei que revoga, integralmente, a Lei Municipal nº 300, de 27 de junho de 2023**, a qual autorizava a desafetação e doação de bem público municipal à Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios.

Referida norma permitiu a transferência de um imóvel de 215,41 m², avaliado em R\$ 55.000,00, localizado na Avenida Rio Branco, s/n, Centro – anteriormente utilizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – para fins de ampliação da estrutura física do Poder Legislativo.

Entretanto, a **Administração Municipal, diante de nova avaliação de oportunidade e conveniência**, decidiu por **não prosseguir com a alienação definitiva daquele bem público**.

Reitera-se que a presente revogação **não constitui nulidade ou desconformidade legal**, mas sim o **exercício legítimo do poder de autotutela da Administração Pública**, fundado nos princípios da legalidade, moralidade, economicidade e supremacia do interesse público.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, **confiando na sua aprovação**, certos de que se trata de medida prudente e responsável com o erário e com o planejamento urbano municipal.

Vila Nova dos Martírios – MA, 04 de junho de 2025.

Atenciosamente,

JORGE VIEIRA DOS
SANTOS
FILHO:48144770668

Assinado de forma digital por
JORGE VIEIRA DOS SANTOS
FILHO:48144770668
Dados: 2025.06.04 14:58:42 -03'00'

JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

Rua Laurentino Soares, s/n, Centro CEP: 65.924-000
E-mail: gabinetedoprefeitovlm@gmail.com

